



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 71/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 147/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, estabelecida na cidade de Osasco/SP, NUC CIDADE DE DEUS, S/N - CEP: 06029900 - BAIRRO: VILA YARA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **60.746.948/0001-12**, neste ato representada por seu representante legal, **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, residente e domiciliado Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n - CEP: 06029900 - BAIRRO: Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, na cidade de Osasco/SP, portador do CPF: 899.887.795-34, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
2	67264	Serviço de arrecadação por doc recebido via internet banking/aplicativo Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	US	100.000	1,70	170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes banc Serviço de arrecadação	US	15.000	1,70	25.500,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		por documento recebido nos correspondentes bancários.				
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	US	15.000	1,70	25.500,00
TOTAL.....						221.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da CONTRATADA;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses (08/06/2031)**, a partir da assinatura do contrato, instruídos pelo Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, devido à característica de necessidade contínua e permanente do objeto, podendo ser prorrogado na forma da supracitada lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 5.3. As instituições contratadas realizaram repasses diários ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis (D+1) após o recolhimento.
- 5.4. Encaminhar prestação de contas por meio eletrônico (magnético) com identificação do contribuinte, tributo, data e valor pago.
- 5.5. As instituições contratadas deveram ainda cumprir todas as disposições previstas no Termo de Referência.
- 5.6. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.
- 5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:
- 8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. A medição dos serviços realizados, será mediante a validação do relatório emitido pela CREDENCIADA e enviado à tesouraria municipal.
- 8.4. O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste conforme a periodicidade dos relatórios, definida em contrato, encaminhados no e-mail tesouraria@pmsjorge.pr.gov.br.
- 8.5. O prazo para pagamento será até o décimo quinto (15º) dia do mês de emissão do relatório, desde que este tenha sido enviado no máximo até o terceiro (3º) dia útil daquele mesmo mês.
- 8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os contratos firmados preverão reajuste, após 12 (doze) meses de vigência do Credenciamento, através do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, calculado pelo período de 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover a redução dos valores contratados, após comunicado.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, moramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, clair Mariano da Costa, designado pelo Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada.	3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	fiscalizador, por item e por ocorrência.	
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programa	Fonçde recurso	Natureza da despesa	Grupo da Dotação
2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João - Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

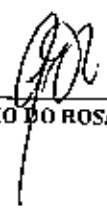
18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 08/06/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

DANIELA SAMPAIO
DE SOUZA
OYADOMARI:8998
87/9534
Assinado de forma digital
por DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA
OYADOMARI:8998
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164
871
Assinado de forma digital
por ELIETE MARIA MARTINS
DE SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

BANCO BRADESCO S.A.
Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
CPF Nº. 899.887.795-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVENIDA DE LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SALTO DO LONTRA - PR - 83.000-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa para renovação de licença de funcionamento de estabelecimento de comércio varejista de alimentos.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
2	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
3	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
4	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
5	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00

Total dos preços: R\$ 5.000,00

Assinatura do Autorizado: _____

Assinatura do Responsável: _____

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVENIDA DE LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SALTO DO LONTRA - PR - 83.000-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa para renovação de licença de funcionamento de estabelecimento de comércio varejista de alimentos.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
2	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
3	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
4	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00
5	Alimentos para consumo humano	R\$ 1.000,00	unidade	1	R\$ 1.000,00

Total dos preços: R\$ 5.000,00

Assinatura do Autorizado: _____

Assinatura do Responsável: _____

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026 - UASB 023178

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/06/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, que tem por objeto Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste-PR, com área de 108,68 m², referente emenda Parlamentar 2025.204/10016, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, instrumentos, responsabilidade técnica, e demais serviços necessários à plena execução da empreitada, com o fornecimento de projetos técnicos, memoriais descritivos, plantas arquitetônicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo. Aberta desde 09/06/2026, no endereço eletrônico: www.gou.hn.com.br/saltpar.

Está na íntegra à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pncp.org.br (Oleões); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/procamp/saltpar. Informações complementares através do telefone (41) 3494-0060.

São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

EXTRATO DE TERMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 76.965.389/0001-00.

Contratado: BANCO BRASCO S.A. - CNPJ Nº: 07.043.542/0001-17.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, para o ano de 2026, de acordo com o Edital nº 001/2026, de 05/06/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e 00/100 reais).

Assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/06/2026.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível em: <http://www.dia.tuculias.pr.gov.br>, de 10/06/2026.

EXTRATO DE INDISCIPLINA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Contratação da empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8003/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Contratação da empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREÇO ELETRÔNICO Nº 200/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Torna público a revogação do processo para realização do objeto.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8003/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Retificação dos dados, na segunda e terceira do sexto termo aditivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Aditivo de supressão de itens.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Aditivo de supressão quantitativa.

PORTARIA Nº 060/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - Nomeia os membros para compor o Comitê gestor do Programa Parâmetros da Pessoa Idosa do Município de Sulina-PR.



COMPRA AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador: A7E3BD9E

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 353/2026

O prefeito do município de nossa senhora das graças, estado do paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, para substituição da senhora Maria Lucia Acioli Marques, que estará de férias no período compreendido entre: 08/06/2026 à 25/06/2026, a servidora Juliana Murchioro Iani, matrícula 944, para exercer como Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

CIODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador: CBFC165D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 70/2026 Inexigibilidade Nº. 26/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMINIRA E-COMMERCE LTDA- CNPJ nº. 44.545.170/0001-40
Objeto	Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.170/0001-40, localizada na R. JOAO PLANINICHECH, 229, NOVA BRASILIA, CEP: 89.252-110, JARAGUA DO SUL/SC, para fornecer guias, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 gerenciada pela entidade Costeio Intermunicipal Multidistrital do Vale do Paranaíba - CIVPAR, para atender a demanda da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 21.680,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de execução	até 15/06/2026
Prazo de vigência	até 15/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 08/06/2026

Publicado por:
Franciele Carletto Wulff
Código Identificador: CE2E0F30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 71/2026 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO BRADESCO SA - CNPJ nº. 60.746.948/0001-12
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa: BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP: 06.929-900, OSASCO/SP; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031

Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 08/06/2026

Publicado por:
Franciele Carletto Wulff
Código Identificador: 85856E20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 72/2026 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO DO BRASIL SA - CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q. Sampa Quadra 5 Bloco B Torre 1, II, III, S/N, Bairro Ass. Norte, CEP: 70.040-912, Brasília/DF; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 08/06/2026

Publicado por:
Franciele Carletto Wulff
Código Identificador: BA0FD60C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2026 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO RICOOD VALE DA GRAÇA - CNPJ nº. 02.466.552/0001-15
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO RICOOD VALE DA GRAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Faria, Contenda, nº 590, Bairro Centro, CEP: 85.601-005, Francisco Beltrão/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 08/06/2026

Publicado por:
Franciele Carletto Wulff
Código Identificador: 3981D7E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 74/2026 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SP - CNPJ nº. 81.974.278/0001-50
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SP E REGIOAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP: 85.510-000, São João/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 08/06/2026